



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

## **LEI Nº 1591 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, e dá outras providencias.**

**Antonio Claudio Falchi**, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 167.100,00 (cento e sessenta e sete mil e cem reais) em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

### **02. PODER EXECUTIVO**

#### **02.02. Obras e Serviços Municipais**

##### **15.451.0005.1.008 - Obras Viárias e Complementares**

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (F-21)..... R\$ 75.000,00

#### **02.03. Ensino Fundamental**

##### **12.362.0023.2.012 - Transporte de Alunos**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (F-68).....R\$ 49.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros P. Juridica (F-69)..... R\$ 7.000,00

#### **02.06. Desporto e Lazer**

##### **27.812.0009.2.020 - Recreação e Esporte**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (F-92)..... R\$ 22.500,00

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros P. Juridica (F-94)..... R\$ 13.600,00

**TOTAL.....R\$167.100,00**

**Artigo 2º** - Os créditos adicionais abertos pelo artigo anterior serão cobertos, com anulação total ou parcial das seguintes classificações orçamentárias do orçamento vigente:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

## **02. PODER EXECUTIVO**

### **02.02. Obras e Serviços Municipais**

#### **26.782.0006.2.011 - Manutenção das Estradas Vicinais**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (F-37).....R\$ 41.904,00

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros P. Juridica (F-39)..... R\$ 41.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros P. Juridica(F152)..... R\$ 28.098,00

### **02.03. Ensino Fundamental**

#### **12.306.0015.1.006- Reforma e Ampliação da Cozinha Piloto**

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (F- 41)..... R\$ 9.999,00

#### **12.361..0022.1.009 - Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino**

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (F-50)..... R\$ 6.999,00

#### **12.361.0022.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (F-55)..... R\$ 39.100,00

**TOTAL.....R\$167.100,00**

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.**

**CANDIDO RODRIGUES, 07 de Novembro de 2017.**

**Antonio Claudio Falchi**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e mandado afixar no átrio municipal nesta data, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

**Sérgio Antonio Curti**  
**Contador**